



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 330, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, neste estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70, VIII, 115, VIII, da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, o disposto nos artigos 2º, 5º alínea “k”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse o imóvel urbano, localizado na Estrada do Maguari (antiga Estrada do Guajará) nº 32, bairro Maguari, totalizando 768,407m², e perímetro de 112,08m, que abriga as instalações do Porto Salomão, neste Município.

§1º. O imóvel constante do art. 1º, se encontra registrado sob a matrícula nº 49.804, fls 01F, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da comarca de Ananindeua.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada na *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a construção do “Parque Cultural Vila Maguari”, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A propriedade do referido imóvel, é atribuída a JORGE LUIS GARCIA MELLO e ROSÂNGELA ALVES MELLO, domiciliado e residente na cidade de Ananindeua, estado do Pará.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA. 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua